

LEI MUNICIPAL Nº 4277, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre criação de cargos e alteração de padrão de vencimento de cargo no quadro funcional da Prefeitura Municipal e altera nomenclatura de Secretaria Municipal, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados e acrescidos à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itararé, constante da Lei Municipal nº 2.530, de 08 de julho de 1999, passando a integrar o Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente – Cargos de Provimento Efetivo, os seguintes cargos de provimento efetivo:

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE

CARGO	QTD	REF.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
Cirurgião Dentista (ESF)	04	12B	Ensino Superior completo em Odontologia com registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia	40 hs/s
Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) - ESF	04	08	Ensino Fundamental II e conhecimentos específicos com registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia	40 hs/s
Engenheiro Civil	01	11	Ensino Superior completo em Engenharia Civil com registro no CREA-SP	40 hs/s
Comunicador Social	02	12B	Ensino Superior completo em Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda	40 hs/s
Médico-Veterinário	03	11	Ensino superior completo em Medicina Veterinária com registro no órgão de classe competente	40 hs/s

Art. 2º. Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho que integra o Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 2.530, de 08 de julho de 1999, conforme constante da tabela a seguir:



ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE

CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
Técnico em Segurança do Trabalho	12	Ensino Médio e Curso Técnico ou Profissionalizante de Técnico em Segurança do Trabalho com Registro Profissional no MTE, nos termos da Lei Federal nº 7.410/1985	40 hs/s

Art. 3º. Fica alterada para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a denominação da atual Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 2.530, de 08 de julho de 1999, em razão da criação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo através da Lei Municipal nº 4269, de 28 de junho de 2022.

Art. 4º. Fica alterada para Médico-Veterinário a denominação do atual cargo de Veterinário, constante do Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente da Lei Municipal nº 2.530, de 08 de julho de 1999.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 21 de julho 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

